

PREFEITURA MUNICIPAL DE
FREI MIGUELINHO
TRABALHANDO O PRESENTE, CONSTRUINDO O FUTURO

SEGUNDO ADITIVO AO CONTRATO Nº 086/2017

O **MUNICÍPIO DE FREI MIGUELINHO**, por intermédio da **PREFEITURA**, CNPJ nº 11.361.854/0001-10, com sede à Avenida Presidente Kennedy, s/n, Centro, Frei Miguelinho/PE, CEP: 55.780-000, neste ato representado pela Excelentíssima Senhora **ADRIANA ALVES ASSUNÇÃO BARBOSA**, brasileira, casada, assistente social, portadora da Carteira de Identidade nº 3.276.928 SSP/PE e inscrita no CPF sob nº 545.777.724-34, residente na Rua Lagoa de João Carlos, s/n – Distrito de Lagoa de João Carlos – Frei Miguelinho – PE, no uso de suas atribuições legais, doravante designado simplesmente **LOCATÁRIA**, e a senhora **MARIA DE FÁTIMA SIQUEIRA DE MIRANDA**, brasileira, solteira, empresária, portadora da cédula de identidade nº 7.014.184 SSP-PE, inscrita no CPF sob o nº 059.927.314-31, residente e domiciliado à Rua Amaro Joaquim de Santana, nº 112, Centro, Vertentes/PE, CEP 55.770-000, representada pelo Senhor **MARTINEZ GONÇALVES DE LIMA**, brasileiro, solteiro, agricultor, portador da cédula de identidade nº 3.957.851 SSP/PE, inscrito no CPF sob nº 769.796.444-91, residente e domiciliado na Rua Antônio Alexandre, nº 97, Centro, Frei Miguelinho/PE, CEP 55.780-000, denominada, simplesmente, **LOCADORA**, consoante Processo Licitatório nº 026/2017, Dispensa Licitatória nº 009/2017, nos termos da Lei nº 8.666/93, republicada em 06 de julho de 1994, e alterações posteriores, têm justo e acertado o presente Contrato de Locação de Bem Imóvel conforme cláusulas e condições:

DAS JUSTIFICATIVAS

CLÁUSULA PRIMEIRA – Devido à necessidade de continuar com locação do imóvel, tipo casa, situado à Avenida Presidente Kennedy, s/n – Centro – Frei Miguelinho – PE – CEP 55.780-000, com área de 10,00m de frente por 30,00m de comprimento, para funcionar como Conselho Tutelar do Município, tendo em vista, o mesmo atender as necessidades do Município.

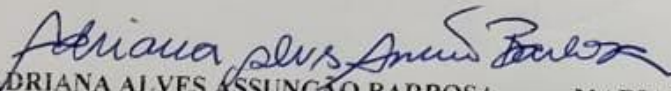
DAS ALTERAÇÕES

CLÁUSULA SEGUNDA – Com base no art. 57, II da Lei Federal nº 8.666/93, a cláusula quinta do contrato original será modificada, ficando o prazo de vigência prorrogado até **23/05/2020**, podendo ser renovado nos termos da lei.

DAS RATIFICAÇÕES

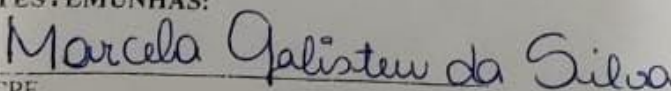
CLÁUSULA TERCEIRA – Ficam inalteradas as demais condições contratadas.

Frei Miguelinho, 20 de Maio de 2019.


ADRIANA ALVES ASSUNÇÃO BARBOSA
LOCATÁRIA


MARIA DE FÁTIMA SIQUEIRA DE MIRANDA
LOCADORA

TESTEMUNHAS:


CPF: 115.784.374-00

CPF: 769-796-444-91
